PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PARQUE DE AREIA, COM ÁREA TOTAL DE 60m² EM TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO A ESTRUTURA E MÃO DO OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA.

Em atendimento à solicitação do Departamento Municipal educação visa contratação de empresa especializada para construção de cobertura no parque de areia, com área total de 60m² em telhas de aluzinco, incluindo a estrutura e mão do obra para remoção e instalação da nova estrutura.. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8 .666/93,

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II

da Lei n° 8.666/93 Lei das Licitações

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a empresa STALAR INCOTELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS E TELHAS LTDA, inscrita no CNN: 13.507.316/0001-16 localizada na RUA WALDEMAR RANGRAB S/Nº Bairro SÃO JORGE, SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo no Art. 24, inciso II da Lei n ° 8.666/93,

Atualizada pela Lei n°9.648/98., em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor

"Artigo 24 É dispensável a licitação

-

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648/98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dó presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (30) 44905199000000.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

Marema, 03 de outubro de 2017

ADILSON BARELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO